

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, nº52 Centro - Lagoa da Canoa - AL - CNPJ 24.178.055/0001-54.

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA E A SRA. MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, com sede na Praça Benício Alves de Oliveira nº 52, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.178.055/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Vereador Claudiano Miguel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 035.734.124-40, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira de Farias nº 257, centro, e de outro a Sra. Maria Aparecida de Barros Silva, brasileira, viúva, portadora do RG nº 12.673.130 SSP/SP, e CPF nº 382.059.474-49, residente e domiciliada na Rua Artur Justo, nº 75, centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, sob o lastro do inciso IX, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a admissão do CONTRATADO para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender situação de excepcional interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, nº52 Centro - Lagoa da Canoa - AL - CNPJ 24.178.055/0001-54.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato será regido pelas normas de direito administrativo, não se aplicando ao mesmo as normas pertinentes ao direito do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração a ser paga à CONTRATADA, para execução do presente contrato, será de Um Salário Mínimo mensais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração deste contrato é de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que perdure a situação de necessidade excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, sem direito a qualquer indenização, antes do seu final, quando:

I – Por violação de qualquer das cláusulas deste ajuste;

II - Caso a CONTRATADA cometa falta considerada grave;

III – Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando do término da excepcionalidade que motivou a contratação.

 IV – Pelo indeferimento do registro da admissão pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao pagamento de pessoal civil da Câmara de Vereadores de lagoa da Canoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - AL

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, nº52 Centro - Lagoa da Canoa - AL - CNPJ 24.178.055/0001-54.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Canoa/AL, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, declarando o CONTRATADA ao opor sua assinatura que com sua admissão não ocorrerá em violação ao disposto no inciso XVI do art. 37 da constituição federal.

Lagoa da Canoa (AL), 03 de janeiro de 2022.

Presidente

Contratada